



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.805.684	00018522	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORÁRIO (PERICIA MEDICA).	SV	48

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços justifica-se pela inexistência no quadro de provimento da prefeitura de profissionais habilitados para o referido serviço. Considerando a necessidade de cumprimento da lei complementar nº 057/2020, que dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o regime próprio de previdência social do município de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

"Art. 1º Passa a ser de responsabilidade do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, o pagamento dos benefícios constantes nesta lei, os quais serão pagos diretamente pelo tesouro municipal na forma desta lei e com fundamento no Art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações posteriores e, ainda, a Emenda Constitucional nº 103/2019.

DO AUXÍLIO DOENÇA



Art. 2º O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração do servidor, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 3º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas, devendo os atestados de rede particulares de saúde, acima de 05 (cinco) dias serem submetidos a avaliação de junta médica do município.

§ 4º Após os sessenta dias do afastamento, o servidor será submetido à perícia médica do Município. "

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviço de perícia médica será de suma importância para as comprovações através de laudos e avaliações médicas além de não onerar os cofres públicos. Compreende a emissão de Pareceres Especializados na área, dentro outros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa contratada deverá prestar o serviço em local próprio, ou nos locais a ser indicado pela gestão;

A empresa contratada deverá prestar os serviços em horário comercial;

Possuir pelo menos 1 (um) médico com especialização em medicina do trabalho;

Preferencialmente, os atendimentos deverão acontecer neste município, haja vista que todos os pacientes a serem encaminhado possuem algum nível de dificuldade para locomoção.

6. DA EXECUÇÃO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



A empresa contratada deverá manter um bom atendimento aos pacientes;

Atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, e a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais;

Emissão de laudos médicos quer que seja por perícia médica (ativos e inativos) que serão encaminhados de acordo com a demanda do Departamento de RH – Recursos Humanos;

Exigir do servidor encaminhado pelo Município, os exames médicos para comprovação da moléstia quando necessário;

Tratar os servidores encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, e não repassar ao servidor avaliado o resultado da perícia médica;

Quando necessário, exames ou avaliações de médicos especialistas para conclusão da perícia médica o prestador de serviço deverá solicitar ao Município no texto do laudo médico pericial;

Os Laudos/Relatórios deverão ser preenchidos de forma clara e legível;

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada conforme utilização dos serviços requisitados neste presente termo de referência, a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, ao qual oportunamente serão designados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, com o respectivo valor que será encaminhado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisição de serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentadas, por intermédio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor global para presente contratação em R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTES
02	03	2015	MANUTENÇÃO E DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	71	500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, considerando que poderá sofrer prorrogações caso haja interesse de ambas as partes.

13. DA GARANTIA

A empresa vencedora terá o período de vigência do contrato dentro do limite previsto no termo de referência e edital, conforme a necessidade para prestação do serviço de em questão.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

A empresa contratada deverá prestar o serviço em local próprio, ou nos locais a ser indicado pela gestão; podendo ocorrer se necessário no domicílio do segurado ou hospital, dentro do perímetro urbano do município de São José dos Quatro Marcos - MT, mediante apresentação de encaminhamento emitido pelo Departamento de Recursos Humanos do município.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA



O prazo previsto para o agendamento e realização da perícia é de no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e o prazo máximo para a entrega do resultado das Perícias é de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da mesma.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pelo entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos/serviços especificados;



- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve apresentar, além dos documentos de praxe para habilitação, a serem solicitados no edital, os seguintes documentos para comprovação de especialidade do(s) médico(s) responsável (is):



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- a) Cópia autenticada: do CPF, RG e Diploma de graduação no Curso Superior de Medicina do responsável técnico;
- b) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina, da entidade de saúde e do responsável técnico;
- c) Comprovante de formação/especialização em Perícia Médica ou Medicina do Trabalho, através de Diploma/Certificado, reconhecido pelo CRM, do responsável técnico responsável pela realização dos serviços contratados;

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de junho de 2024.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da Administração
Portaria Nº 449/2023